De braços dados com o desenvolvimento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS.Nº 063
SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA E A EMPRESA FERREIRA & MOURA SOCIEDA DE ADVOGADOS NA FORMA BAIXO.

Aos 10 dias do mês de Março de 2020, pelo presente instrumento contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA, CNPJ nº 12.066.973/0001-02, situada na Av. São João Batista, 580 – centro, na cidade de são João da Canabrava, Estado do Piauí, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. MÉRCIA DE ARAÚJO ABREU, residente e domiciliado nesta cidade São João da Canabrava, portadora do CPF: 014.339.253-03, e do outro lado a empresa FERREIRA & MOURA SOCIEDA DE ADVOGADOS, situada à rua Hugo Napoleão nº 775, Joquei Clube. Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 11.445.639/0001-05, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE E CONTRATADO, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas, com base no processo de dispensa de Licitação nº 001/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020, fundamentado na Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente contrato é Contratação de serviços de advocacia especializada nos processos de prestação de contas do município de São João da Canabrava-PI, perante o Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, referente aos exercícios 2017/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A contratada compromete-se a prestar seus serviços no acompanhamento do trâmite processual, peticionamento e a sustentação oral perante o órgão acima citados I.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A contratante compromete-se a pagar a contratada o valor de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), em 05(cinco) parcelas iguais de R$ 3.400,00(Três mil e quatrocentos reais), pelos serviços referido na CLÁUSULA SEGUNDA, no qual será creditado na conta corrente indicada pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº 064
SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI.

A vigência deste contrato terá o período de 01(um) ano contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato não gera vinculo empregatício e nenhum direito financeiro além do constante da CLÁUSULA TERCEIRA.

CLÁUSULA SEXTA:

No caso de uma das partes desejar rescindir o presente contrato, deverá notificar a outra parte no prazo de 30(trinta) dias de antecedência

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica eleito o fórum da comarca de Bocina-PI, para dirimir dúvidas que por ventura venham à surgir sobre o presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com tudo quanto foi lavrado no presente instrumento particular, assinaram-os na presença das testemunhas abaixo em 03(três)vias

São João da Canabrava-PI, 10 de Março de 2020

Mércia de Araújo Abreu

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI
Mércia de Araújo Abreu
Prefeita Municipal

Uanderson Ferreira

FERREIRA & MOURA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Uanderson Ferreira da Silva
Sócio - Administrador

Testemunhas:

221.118.603-44

Edinele dos Santos Veloso